



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

PARECER VERBA INDENIZATÓRIA

EM CONFORMIDADE COM A LEI 725/2021 ,872/2023 e 890/2023

Consta-se a obrigatoriedade da análise de prestação de contas da verba indenizatória mensal dos vereadores.

Foi entregue pelo Departamento pessoal, o Anexo I, relatório de prestação de contas.

Os relatórios de prestação de contas foram entregues de forma padronizada conforme anexo I que, supre as necessidades da lei 725/2021 e 872/2023 e 890/2023 os vereadores Carlos Francisco dos Santos, Crisomar Vieira de Carvalho, Ernandis Quadros Alves, Flavio Andre Caldeira, Manoel Aparecido Nazário, Raquel Pires da Silva Roll, Remy Corrêa e Weslei Ricardo Mirandola conferidos por este controle interno estando dentro da legalidade conforme lei específica.

Os relatórios de prestação de contas foram relatadas as atividades realizadas no mês de Fevereiro de 2025, pelos seguintes vereadores.

VEREADOR	PERIODO	VALOR
ADRIANA DE SOUZA SILVA DIAS		0,00
CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS	01/02/25 A 28/02/25	2.700,00
CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO	01/02/25 A 28/02/25	2.700,00
ERNANDIS QUADROS ALVES	01/02/25 A 28/02/25	2.700,00
FLAVIO ANDRE CALDEIRA	01/02/25 A 28/02/25	2.700,00
MANOEL APARECIDO NAZÁRIO	01/02/25 A 28/02/25	2.700,00
RAQUEL PIRES DA SILVA ROLL	01/02/25 A 26/02/25	2.602,50
REMY CORRÊA	01/02/25 A 28/02/25	2.700,00
WESLEI RICARDO MIRANDOLA	01/02/25 A 28/02/25	2.800,00

Os relatórios apresentados estão dentro da normalidade.

Obs. A Vereadora Adriana de Souza Silva Dias até a conclusão deste não apresentou o



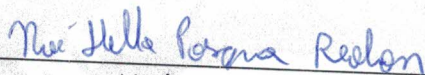
PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

relatório, sendo que o prazo para protocolar é todo dia 05.

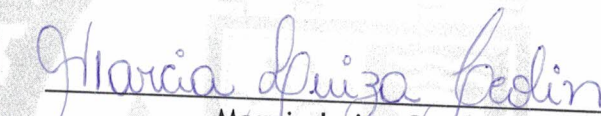
Diante do relato aprovo a prestação de contas da verba indenizatória do mês de Fevereiro de 2025.

Conforme Lei 725/2021, 872/2023 e 890/2023, segue para assinatura da coordenadoria Administrativa e pelo Presidente .

Feliz Natal/MT, 06 de Março de 2025.



Noé Della Pasqua Reolon
Controlador Interno



Marcia Luiza Ceolin
Coordenadora Administrativa Interina



Weslei Ricardo Mirandola
Presidente Legislativo